



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 12/2020 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, e considerando o Ofício nº 02/2020 - ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

CONSIDERANDO os dispositivos legais e a necessidade de Normatizar, no âmbito do IFMT – Campus Alta Floresta, a utilização do Laboratório de Práticas Simuladas, para desenvolver as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão deste Campus

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento de Utilização do Laboratório de Práticas Simuladas do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta.

**Art. 2º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se,

Cientifiquem-se,

Cumpram-se.

**CAPÍTULO I  
IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** – O presente Regulamento Interno define as normas de utilização do Laboratório de Práticas Simuladas do IFMT- Campus Alta Floresta;

**Art. 2º** - O Laboratório de Práticas Simuladas do IFMT- Campus Alta Floresta foi criado com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFMT – *Campus* Alta Floresta, do corpo discente e docente. Sendo um laboratório didático e interativo, o desenvolvimento e inovação das atividades é composto de vários integrantes, sendo necessário a cooperação e a participação de todos na sua organização.

**CAPÍTULO II  
DA UTILIZAÇÃO E ATIVIDADES**

**Art. 1º** – A permanência dos alunos no Laboratório de Práticas Simuladas só será permitida com o acompanhamento de um professor.

**Art. 2º** - Todo aluno que estiver no Laboratório de Práticas Simuladas, deverá estar ligado a um projeto com atividades definidas pelo orientador, estabelecidas em um plano de trabalho; ou então, em atividades de ensino durante período de aula com a supervisão de um professor.

**Art. 3º**- As atividades realizadas no Laboratório deverão estar ligadas obrigatoriamente ao curso em que o aluno está matriculado; Outras atividades deverão ter a aprovação da Chefia do Departamento de Ensino e da Direção Geral.

**Art.4º** - O uso dos equipamentos disponíveis no Laboratório de Práticas Simuladas é de responsabilidade do professor, durante o período em uso.

**Art. 5º**- É dever do aluno com supervisão dos professores, manter a o Laboratório organizado e limpo.

**CAPÍTULO III  
DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 1º-** Não é permitido emprestar ou levar para outro local os equipamentos e materiais do Laboratório de Práticas Simuladas,

**Art. 2º-** Não é permitida a entrada de pessoas que não possuam vínculo com o IFMT –*Campus* Alta Floresta no laboratório. sem a permissão do professor responsável pelo projeto e/ou disciplina, ou Chefia do Departamento de Ensino e ou Direção Geral.

**Art. 3º-** Silêncio e respeito são obrigatórios; Discussões técnicas devem usar o tom adequado para não desconcentrar outros membros do laboratório.

**Art. 4º-** É proibido o consumo de alimentos e bebidas no Laboratório sem a permissão do professor responsável.

**CAPÍTULO IV  
DA PERMISSÃO DE USO**

**Art. 1º-** As reservas de horários para utilização do Laboratório deverão ser realizadas via SUAP, com no mínimo 24h de antecedência;

**Art. 2º-**As reservas serão deferidas ou indeferidas pelo Chefe do Departamento de Administração ou pela Chefe de Gabinete da Direção Geral.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos professores orientadores e responsáveis pelas atividades, em conjunto com a Chefia do Departamento de Ensino e ou Direção Geral, toda e qualquer advertência ou punição devem seguir os procedimentos descritos na Organização Didática do IFMT.

**Art. 2º** – Este Regulamento será alterado sempre que as necessidades didático-pedagógicas e administrativas assim exigirem, submetendo-se as alterações legais.

**Art. 3º** – Este Regulamento está subordinado ao Regimento Interno do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta.

**Julio César dos Santos**

Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, D.O.U. de 20.04.2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 13/02/2020 16:05:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 35105  
Código de Autenticação: ebc430ee1d

